



COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL - OAB/PI – ELEIÇÕES 2024

Ata da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 05º de novembro de 2024.

Às 17 horas, do dia 01 do mês de novembro, do ano de 2024, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, na sala designada para a Comissão Eleitoral, compareceram seus membros, os Advogados Antônio Sarmiento de Araújo Costa (Presidente - OAB PI n. 3.072), Ítalo Maia de Aguiar (Secretário – OAB PI n. 4.894), Eleandra Silva Passos (OAB PI n. 5.104), Daniela Francatti do Nascimento (OAB PI n. 5033) e Wallyson Soares dos Anjos (OAB PI n. 10.290).

Presente em auxílio o Procurador do Conselho Seccional Rafael Vilarinho da Rocha Silva e as servidoras da OAB/PI Maria Helena Alves do Nascimento e Jéssica Monteiro Cordeiro.

Iniciados os trabalhos, foi lida a Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de novembro de 2024, que foi aprovada pelos presentes.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral informou aos presentes que os requerimentos de registro de chapa haviam sido devidamente recebidos, com a publicação da relação completa dos componentes no diário eletrônico da OAB, como reza o disposto no art. 5º, II e 12 do Provimento n. 222/2023 – CFOAB.

Havendo portanto a regularização dos pedidos de registro de chapas, ponderou que encontrasse formalmente instalada a legitimidade das chapas de manejarem representações eleitorais contra atos que repute vedados e que sejam praticados pelas chapas adversárias, sendo estas compostas por advogados que por excelência em seu mister detém total condição de exercício de sua capacidade postulatória.

Isso posto, ponderou que muito embora a Comissão deva permanentemente zelar pela existência de um ambiente eleitoral respeitoso e em conformidade com as regras vigentes, a comissão agora deveria deixar à chapas que se autofiscalizassem, reservando a atuação de

ofício para os casos em que houvesse ofensa à instituição, ao pleito eleitoral da OAB e aos membros da Comissão.

O membro Ítalo Maia de Aguiar ponderou que a Comissão deveria continuar agindo de ofício nos casos em que terceiros tentassem intervir nas eleições da OAB, que deve ser restrita aos advogados.

A comissão por unanimidade fixou entendimento de que reservando a atuação de ofício para os casos em que houvesse ofensa à instituição, ao pleito eleitoral da OAB e aos membros da Comissão, bem como encaminharão à Presidência do Conselho Seccional para conhecimento os atos praticados por terceiros contra a instituição e contra o pleito eleitoral para tomada das medidas judiciais cabíveis.

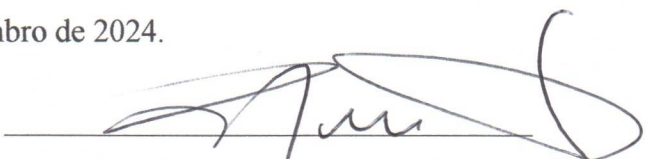
Em seguimento, foi proposto pela Advogada Eleandra Silva Passos que fosse emitido Ofício Circular pelo Presidente da Comissão Eleitora, conclamando as chapas a contribuírem com a divulgação da necessidade de inscrição de mesários voluntários para as mesas receptoras de voto. A Comissão por unanimidade aprovou a emissão de ofício circular às chapas.

Ato seguinte foi colocado em apreciação o **Processo 18.0000.2024.007581-2**, sob a relatoria do Advogado Ítalo Maia de Aguiar, instaurado de ofício por meio da Notificação n. 07/2024 – CES/OABPI em face do Advogado Aurélio Lobão Lopes. Em votação, acordou a Comissão Eleitoral, em sede de **PRELIMINAR**, por maioria, por reconhecer a validade da notificação enviada para o Advogado Aurélio Lobão Lopes para o email constante de seus assentamentos mantidos no Cadastro Nacional do Advogado - CNA e a ausência de apresentação de defesa ao processo instaurado de ofício para a apuração de conduta vedada com o reconhecimento da revelia, nos termos do voto do relator, que foi acompanhado pelos membros Antônio Sarmiento de Araújo Costa e Daniela Francatti do Nascimento, ficando vencidos os membros Wallyson Soares dos Anjos e Eleandra Silva Passos, que votaram pela renovação da notificação haja vista a ausência de confirmação de recebimento, e, **NO MÉRITO**, por maioria, pela aplicação de multa de 5 anuidades pelo reconhecimento do descumprimento da Notificação n. 07/2024 – CES/OABPI, nos termos do voto do relator, que foi acompanhado pelas Advogadas Daniela Francatti do Nascimento e Eleandra Silva Passos, vencidos os

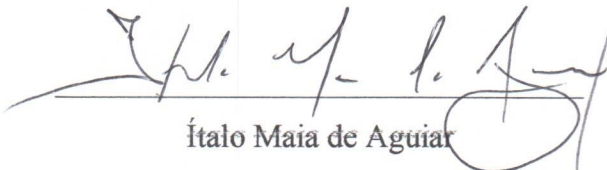
Advogados Antônio Sarmento de Araújo Costa e Wallyson Soares dos Anjos, que votaram pela aplicação de multa no valor de 52,5 anuidades vigentes.

E para constar, eu Maria Helena Alves do Nascimento, digitei a presente ata que vai conferida e revisada pelo Secretário da Comissão Eleitoral Seccional, Ítalo Maia de Aguiar, sendo então lavrada a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes.

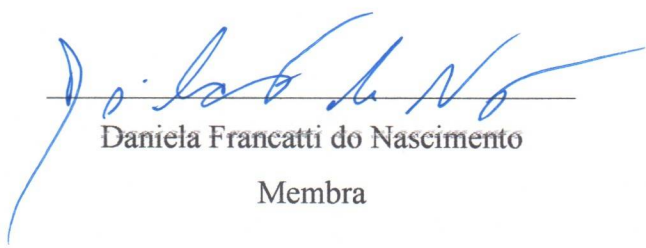
Teresina - PI, 1º de novembro de 2024.



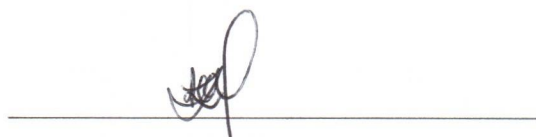
Antônio Sarmento de Araújo Costa
Presidente



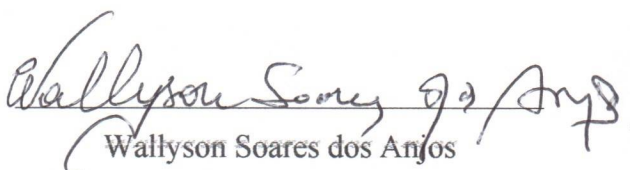
Ítalo Maia de Aguiar
Secretário



Daniela Francatti do Nascimento
Membra



Eleandra Silva Passos
Membra



Wallyson Soares dos Anjos
Membro